



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 476/2025

Considerando o processo administrativo nº 18861/2025 de 31/07/2025;

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal de São Mateus.

RESOLVE:

Art.1º Altera o art. 1º da Comissão especial para elaboração e acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana do Município em atendimento às exigências legais da Lei Municipal nº 2.189/2023 de 23 de agosto de 2023, para incluir a servidora Thais Ferreira Bernine Barboza, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Hassan Rezende Spadarott Bullus – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

MEMBROS:

Anderson de Lima Manzini
Francisco Edilker Dantas Galdino
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira
Thais Ferreira Bernine Barboza
Webster Wandel-Rei Oliveira
Willian dos Santos Miranda

Art.2º Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias a elaboração e acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana para atendimento às exigências legais impostas pela Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.

Art.3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº.476/2025.

Art.4° As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art.5° Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2°. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4°, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal